

Aprova a solicitação da SMS de Palhano de aumento de recursos federais anuais de MAC para o custeio das ações e serviços de saúde, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 103/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O parecer técnico da Coordenadoria da Área Descentralizada de Russas, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais adicionais em pelo menos 67%, para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para atendimento de sua população;
2. A Resolução Nº 16 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, datada de 25 de abril de 2024, que pactua a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Palhano de aumento de recursos federais anuais de Média e Alta Complexidade (MAC) para o custeio das ações e serviços de saúde, junto ao Ministério da Saúde;
3. A análise e parecer favorável da Célula de Programação e Controle em Saúde (CEPSA/SESA), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA) e da Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC), constante no sistema SUITE NUP 24001.029877/2024-16, quanto ao desempenho da produção da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Palhano, constatou-se que seu teto MAC sem incentivos repassados pelo Ministério da Saúde teve percentuais de execução superior a 100% a partir do ano de 2022, com um desempenho de 126,36% nesse período e em 2023 atingiu o percentual de cobertura de 167,90%; **resolve:**

Art. 1º. Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Palhano, junto ao Ministério da Saúde, de aumento de recursos federais anuais de Média e Alta Complexidade (MAC) para o custeio das ações e serviços de saúde, conforme detalhamento abaixo:

Código IBGE	Município	Valor Anual em R\$
2310001	Palhano	143.734,26

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Palhano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS